

Proposta de Lei n.º 4/XV/1

(Orçamento do Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

"Artigo 216.º

Eliminação de barreiras arquitetónicas

1 – (...).

2 – (...).

3 – Os organismos da Administração Pública devem enviar até ao dia 30 de setembro de 2022 os dados relativos à dotação orçamental inscrita no âmbito da eliminação das barreiras existentes, das verbas executadas, das atividades realizadas, bem como as metas atingidas, mediante preenchimento de questionário desenvolvido pela Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades em colaboração com o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.).

4 – (...)."

385C

Nota Justificativa:

A eliminação das barreiras arquitetónicas continua a ser um imperativo no que respeita a uma mudança de paradigma social relativamente às acessibilidades nacionais por forma a que se cumpra, efectivamente, a legislação em vigor.

Nessa medida, por se considerar o prazo apresentado pelo Governo para apresentação de dados relativos à dotação orçamental que lhes diz respeito bem como das verbas executadas, actividades realizadas e metas atingidas, propomos uma alteração ao n.º3 do artigo 216.º da Proposta de Lei n.º 4/XV/1, antecipando o envio destes mesmos dados por parte dos Organismos de Administração Pública e, consequentemente, pretendendo acelerar todo o processo de remoção das ditas barreiras.

Palácio de São Bento, 2 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa